

Lei nº 1.823 de 21 de Maio de 1969

Autoriza a venda de uma carroceria de caminhão de propriedade do Município e das outras jurisdições.

Sergio Fittiol, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Licita o Órgão Executivo Municipal autorizado a vender mediante concorrência, uma carroceria usada, de madeira, com as seguintes características:

- a) Comprimento: 4,87 (quatro metros e oitenta e sete centímetros)
- b) Largura: 2,47 (dois metros e quarenta e sete centímetros)
- c) Altura: 0,77 (setenta e sete centímetros); e,
- d) Cor: Amarela.

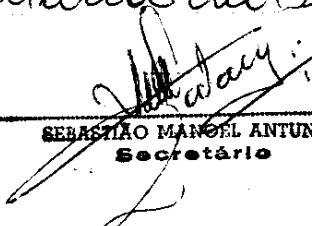
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 21 de Maio de 1969.

PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO FITTIOI

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 21 de Maio de 1969


SEBASTIÃO MANOEL ANTUNES
Secretário